



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício PGM/C nº027/2020

Campo Largo, 23 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que trata do relatório final de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Campo Largo - PME, no qual consta aprovação das Notas Técnicas 01, 02, 03, 06, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 52, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51 e não aprovadas as Notas Técnicas de nºs 04, 05, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 21, 27, 29, 37, 38 e 49, conforme constam do Anexo II (Ata da 1ª Conferência Municipal de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação) e altera a Matas 01 constante da Lei Municipal nº 2.684, de 12 de junho de 2015.

O PME de Campo Largo foi aprovado pela Lei Municipal nº 2.684, de 12 de junho de 2015 e possui vigência até 2025, constituindo-se como o principal instrumento de planejamento da política educacional do Município, compreendendo todos os níveis, etapas e modalidades de ensino a que os cidadãos têm direito.

Os arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.684/2015, estabelecem que o Plano seja submetido ao monitoramento contínuo de sua execução durante todo o período de vigência do mesmo e avaliado periodicamente através de processos que permitam a ampla participação popular nesse processo.

O monitoramento e avaliação do PME de Campo Largo foi realizado através da Equipe Técnica de Apoio da Comissão Coordenadora de



Avaliação de Acompanhamento pelo Fórum Municipal de Educação – FME, os quais produziram o relatório final que se encaminha no Anexo I para aprovação.

Vale destacar que o relatório final de avaliação e as Notas Técnicas foram submetidos ao crivo social, sendo apresentadas, discutidas e aprovadas pela 1ª Conferência Municipal de Educação, realizada em 04 de dezembro de 2019, que se encontra a Ata no Anexo II.

Diante e tais alterações propostas e aprovadas na Conferência, propõem-se também a alteração da Meta 01, presente no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.684/2015 para que esteja em consonância com a Lei Federal nº 13.005/2014 que aprova o Plano nacional de Educação do PNE, de modo a facilitar o acompanhamento de sua execução nos anos vindouros, bem como os eu conhecimento por parte de qualquer interessado.

Certo de podermos contar com a aprovação deste Projeto, **em regime de urgência**, visto que reflete a situação atual do planejamento educacional para os próximos 05 (cinco) anos e proporcionará significativos avanços para o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação, oportunidade em que reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Marcelo Puppi

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MARCIO ANGELO BERALDO.

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.